



Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo

Congonhinhas/Paraná

MEMORANDO

N.º 032/2018
De: Paulo Sergio da Silva
Secretaria: Cultura, Desporto e Turismo
Para: Valdinei Aparecido de Oliveira
Órgão: Gabinete do prefeito
Data: 27/11/2018

Para nota de
licitação
Para conhecimento
27-11-18
H

Referência: Solicitação

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria autorização para Dispensa de Licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada em promover o evento de Show artístico em comemorações alusivas as festividades de fim de ano, a realizar no dia 31 de dezembro de 2018, na Praça Nossa Senhora Aparecida, desta cidade. Foram realizados 03 (três) cotações com empresas pertinentes ao mesmo.

Luciano Teixeira Guimarães & Cia Ltda ME - R\$ 12.000,00

AR Santos e Cia Ltda - R\$ 14.000,00

Denis Douglas Leite & Cia Ltda – R\$ 15.000,00

E apresentou o menor preço a Empresa **Luciano Teixeira Guimarães Ltda** para contratação de empresa especializada em Shows Artísticos valor Total **R\$ 12.000,00**

Forma de Pagamento: o pagamento será realizado no dia 31/12/2018

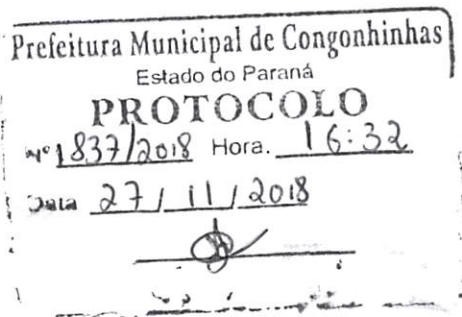
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 31/12/2018

Dotação: 281

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo





Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo
Congonhinhas/Paraná

ANEXO I

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit.	Total-R\$
01	Luciano Teixeira Guimarães & Cia Ltda ME			12.000,00	12.000,00
				TOTAL R\$	12.000,00

Congonhinhas, 27 de novembro de 2018.

Paulo Sergio da Silva

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



JUSTIFICATIVA

Em justificativa ao memorando nº 032/2018, a contratação se faz necessária para realização das festividades de final de ano, que tradicionalmente vem ocorrendo durante vários anos. O Reveillon traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas contratadas para montar a infra-estrutura necessária para atender adequadamente a sociedade.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2018.

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretario Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

5/10

PONTES

Eventos e Promoções

PARA: Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Proposta para evento: Reveillon 2019
Local: Praça Publica

BANDA G2

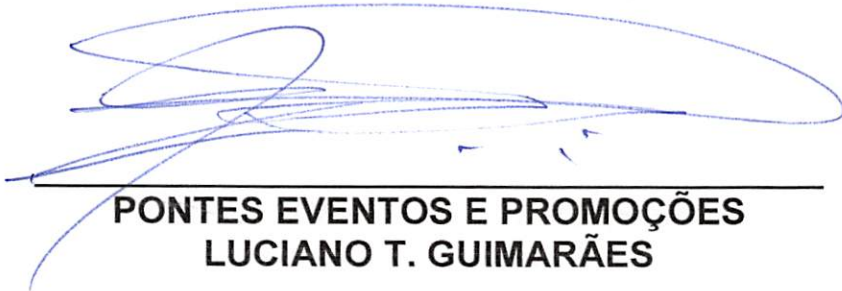
Formação: 02 Cantores, 01 Cantora, 02 Dançarinas, 04 Músicos
Instrumentistas, 04 Integrantes da Equipe Técnica.

Valor 12000.00(Doze mil reais)

Condição pagamento: A vista

Validade proposta: 30 dias

Estadia, Alimentação, Transporte e nota fiscal incluso.



PONTES EVENTOS E PROMOÇÕES
LUCIANO T. GUIMARÃES

105.507.713/0001-60

LUCIANO TEIXEIRA
GUIMARÃES & CIA LTDA ME
Fone: (42)3239-3544

AV. JARDIM, 04 - CONTORNO
CEP 84060-140 - PONTA GROSSA - PR

ponteseventos@gmail.com - (42) 3239 3544 (42) 99074306 (42) 91151837



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA

7
V

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Luciano Teixeira Guimarães, brasileiro, maior, solteiro, promotor de eventos, residente e domiciliado na Rua Antúrio, nº 277, Bairro Santa Terezinha, Ponta Grossa, Paraná, Cep 84060-200, portador da carteira de identidade registro geral 5.813.004-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 006.004.949-93, Fábio Lucas Simão de Pontes, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Antúrio, nº 277, Bairro Santa Terezinha, Ponta Grossa, Paraná, Cep 84060-200, portador da carteira de identidade civil registro geral sob o nº 7.508.179-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.251.639-36, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de:
"LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na Rua Antúrio, nº 277, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, Cep 84060-200.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, com início de suas atividades no dia 02 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA QUARTA: O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, no dia 31 de Dezembro de cada ano, sendo o resultado atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social o ramo de **promoção e organização de eventos, produção de espetáculos artísticos, promoção e organização de festas e recepções.**

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

F.

[Handwritten signature]

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240 E-mail: srndeuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066	<input checked="" type="checkbox"/> Luiz Carlos Sebastião - Notário <input checked="" type="checkbox"/> Caria Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst. <input checked="" type="checkbox"/> Lucas Nobres da Costa - Escrevente <input checked="" type="checkbox"/> Thalysa Helien Zimmer Szesz - Escrevente
--	---

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 21 de Novembro de 2018

LUCAS NOBRES DA COSTA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FPE60370

Selo de Autenticidade
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPE60370

Selo Notarial
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL - UVAIA - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES E FÁBIO LUCAS SIMÃO DE PONTES



CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e no ato.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
Luciano Teixeira Guimarães	4.000	80	4.000,00
Fábio Lucas Simão de Pontes	1.000	20	1.000,00
Total.....	5.000	100	5.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A forma de gerência e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio **Luciano Teixeira Guimarães**, na qualidade de gerente, ao qual compete privada e individualmente a gerência, o uso empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir ou vender suas quotas que lhe couber deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá se fazer dentro do prazo de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, no valor ora ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento, interdição, inabilitação de qualquer sócio ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, os herdeiros assumirão a parte que couber ao sócio e será permitido aos sócios remanescentes admitir novos sócios para a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A cessão de quotas só poderá ser feita por consentimento dos demais sócios e decurso o prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que não estão incurso, em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade civil.

F.

(Assinaturas manuscritas)

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidani, 66 - CEP 84.062-240
 E-mail: srndesuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente
 Thalyta Heßen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 21 de Novembro de 2018

LUCAS NOBRES DA COSTA
 ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FPE60371

LEI Nº 13.224 DE 2015
 Lucas Nobres da Costa
 ESCRIVENTE
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 Nº FPE60371





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
CONTRATO SOCIAL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA



E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 02 de janeiro de 2003

[Assinatura]
Luciano Teixeira Guimarães
 Sócio gerente

[Assinatura]
Fábio Lucas Simão de Pontes
 Sócio

Visto de advogado:

[Assinatura]
 OAB/PR 27.425
AILTON NUNES DA SILVA

Testemunhas:

[Assinatura]
Adriano Cordeiro
 RG: 6.889.264-3/PR

[Assinatura]
André Konopthal
 RG: 1.801.487/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2003
 SOB NUMERO: 41204950051
 Protocolo: 03/012130-2

[Assinatura]
EVERLY MOTTA JOAKINSON
 P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"



Elaborado por **Luciano Teixeira Guimarães**, portador da carteira de identidade nº 5.813.004-4/PR.

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 E-mail: srdeuvasa@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente
 Thalys Helen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 21 de Novembro de 2018

LUCAS NOBRES DA COSTA
 ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FPE60372

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO
Lucas Nobres da Costa
 ESCRIVENTE
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Duplicação de Cópia
FPE60372



LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.507.713/0001-60

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

1-LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Jaguariaiva - PR, nascido aos 19/05/1975, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Jardim, nº 04 – Bairro Contorno – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.060-140, portador do RG nº 5.813.004-4/SSP-PR, expedida em 17/07/1989 e CPF/MF nº 006.004.949-93;

2- BIANCA PONTES GUIMARÃES, brasileira, natural de Ponta Grossa – Paraná, nascida em 30/05/1994, solteira, escriturária, residente e domiciliada a Avenida Jardim, nº 04 – Bairro Contorno – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.060-140, portadora do documento de identidade RG nº 12.661.833-6, expedido em 24/10/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 088.722.689-23, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA**, com sede e foro à Avenida Jardim, nº 04 – Vila Santa Terezinha – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84.060-140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204950051, por despacho em sessão de 28/01/2003 e ultima alteração arquivada sob nº 20130638781 por despacho em sessão de 04/02/2013, inscrita no CNPJ nº 05.507.713/0001-60, resolvem de comum acordo alterar o contrato consolidado e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia Bianca Pontes Guimarães que possui na Sociedade inteiramente integralizadas 50 (cinquenta) cotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda neste ato em moeda corrente do país a totalidade de suas cotas ao sócio Luciano Teixeira Guimarães, ficando este sub-rogado nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia retirante Bianca Pontes Guimarães, dá ao sócio Luciano Pontes Guimarães, plena, geral e rasa quitação da seção de cotas ora efetuadas.



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE UVAIA
Rua Michel Laidane, 66 - CEP: 84.062-240
E-mail: sarduevuaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente
 Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 21 de Novembro de 2018

LUCAS NOBRES DA COSTA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FPE60373

SERVIÇO NOTARIAL
DISTRITO DE UVAIA

Lei: 13.226 de 10/07/2001
Selo UVAIA
LUCAS NOBRES DA COSTA
ESCREVENTE
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPE60373

LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA-LTDA
CNPJ Nº 05.507.713/0001-60

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica alterado para 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído.

S ó c i o	Q u o t a s	V a l o r - R \$
LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES	100.000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em única via.

Ponta Grossa-PR, 22 de agosto de 2018.

 Reconheço Firmas

aa) **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES**

Reconheço Firmas


 aa) **BIANCA PONTES GUIMARÃES**

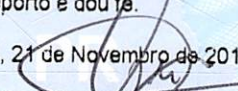
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 E-mail: snrdouvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.
 Lucas Nobres da Costa - Ecrevente
 Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Ecrevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 21 de Novembro de 2018


 LUCAS NOBRES DA COSTA
 ECREVENTE

Selo de Autenticidade nº FPE60374



JUNTA COMERCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ

1- **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, natural de Jaguariaíva - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Jardim, nº 04 - Vila Santa Terezinha - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84.060-140, portador do RG nº 5.813.004-4/SSMTA GROSSA PR e CPF/MF nº 006.004949/93;

2- **BIANCA PONTES GUIMARÃES**, brasileira, natural de Ponta Grossa - Paraná, nascida em 30/05/1994, solteira, escriturária, residente e domiciliada a Avenida Jardim, nº 04 - Vila Santa Terezinha - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84.060-140, portadora do documento de identidade RG nº 12.661.833-6, expedido em 24/10/2008 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 088.722.689/23, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA-ME**, com sede e foro à Avenida Jardim, nº 04 - Vila Santa Terezinha - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84.060-140, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204950051, por despacho em sessão de 28/01/2003 e última alteração arquivada sob nº 20118166824, por despacho em sessão de 28/12/2011, inscrita no CNPJ nº 05.507.713/0001-60, resolvem de comum acordo alterar o contrato consolidado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: Comércio de Equipamentos para Sonorização e Iluminação; a Promoção e Organização de Eventos, Produção de Espetáculos Artísticos, promoção e organização de Festas e Recepções, Locação de Palcos, Pirâmides, Tendões, Sanitários Químicos, Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Eventos Artísticos e Culturais, fica alterado para: **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; A PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCOS, PIRÂMIDES, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e

SEÇÃO NOTARIAL E REGISTRAR
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO



LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.507.713/0001-60

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

assinam o presente instrumento em 04(quatros) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa-PR, 30 de Janeiro de 2013



aa) LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES

Bianco P. G.



aa) BIANCA PONTES GUIMARÃES

Testemunhas:

Gerpe de Almeida Rosa Junior

RG: 4168 298-1/PR

Fabio Lucas Simão Pontes

RG: 7 508 179-0/PR

Alteração contratual elaborado por: José Luiz Ferraz Copeti - CRC/PR nº 023.1620/5.

Gerpe de Almeida Rosa Junior
Escritor Vitório
Juliane Patricia Bermentina
Escritor Josen
Elisângela Patricia Kobber Vitório
Escritor Juvenal



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/02/2013
SOB NÚMERO: 20130638781
Protocolo: 13/063878-1, DE 31/01/2013
Empresa: 41 2 0495005 1
LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA
LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laldane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: sru@uvala@hotmail.com Fone: (42) 3227-0066
AUTENTICACÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com seu original ao qual me reporto e dou fé
Uvaia, 20 de Junho de 2013
ESCRIVENTE
Selo de Autenticidade nº FLME3862



Gerpe de Almeida Rosa Junior
Escritor Vitório
Juliane Patricia Bermentina
Escritor Josen
Elisângela Patricia Kobber Vitório
Escritor Juvenal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES & CIA LTDA
CNPJ: 05.507.713/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:13 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **D137.1069.098B.F7CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

15
U

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019077421-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.507.713/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 93662 / 2018

Código de Autenticidade: 475C1259F93E6E43BD47E8A695781315

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 204317

CNPJ/CPF: 05.507.713/0001-60

Nome: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA

Endereço: RUA JARDIM, 04

Bairro: CONTORNO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP: 84060140

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 21 de novembro de 2018

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05507713/0001-60
Razão Social: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES E CIA LTDA
Nome Fantasia: PONTES EVENTOS E PROMOCOES
Endereço: R ANTURIO 277 / CONTORNO / PONTA GROSSA / PR / 84060-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103105533668348479

Informação obtida em 07/11/2018, às 14:03:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.507.713/0001-60

Certidão nº: 156068672/2018

Expedição: 14/08/2018, às 09:47:24

Validade: 09/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.507.713/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES E CIA LTDA ME

CNPJ 05.507.713/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



PONTA GROSSA/PR, 16 de Julho de 2018, 17:14:19

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.052-240
E-mail: srndeuvala@hotmail.com - Fone: (41) 3333-3333

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 04 de Outubro de 2018

THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FOW30026



ANOREG-PR

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

COPIA COPIA COPIA

20
V

AR SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 08.434.728/0001-33.
AVENIDA DR DAVI XAVIER DA SILVA - 441
CONGONHINHAS – PARANÁ
FONE: 43 35541396 - 984113246

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Orçamento

***Show com Banda Alto Padrão no dia 31 dezembro de 2018 no show da Virada**

02 cantores

01 cantora

02 bailarinas

01 baixista

01 tecladista

01 baterista

01 guitarrista

Valor = 14.000,00(quatorze mil reais

Incluído despesas com locomoção, alimentação e estadia

Condição pagamento: a vista

Validade Proposta: 60 dias

Congonhinhas, 20 de novembro de 2018.


Adriano Rodrigues dos Santos

Diretor da empresa

AR Santos e Cia. Ltda.
CNPJ: 08.434.728/0001-33
Rua Ver. Gerson Ap. Borges, 225
Congonhinhas - PR

21
V

Denis Douglas Leite e Cia Ltda

CNPJ 07500456-0001-60

ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

EVENTO: SHOW DA VIRADA 31.12.2018

Banda Cowboys Asfalto

COMPOSTA POR 01 CANTORA, 02 CANTORES, 01 BAIXISTA, 01 BATERISTA, 01 GUITARRISTA, 01 TECLADISTA E 02 BAILARINAS

Valor= R\$15.000,00(quinze mil reais)

Condição pagamento: a vista

Validade da proposta 60 dias

CONGONHINHAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2018


Atenciosamente
Denis Douglas

07.500.456/0001-60
Denis Douglas Leite
& Cia Ltda
Rua Emílio de Menezes, 48
Centro - CEP 06.306-000
Teresopolis - Paraná

Fone/WhatsApp: 43. 996362524 ou 43. 3524-5476

sa.eventos01@gmail.com

facebook.com/saeventoseproducoes



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 1837/2018

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através Memorando nº 032/2018, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 27 de novembro de 2018.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício



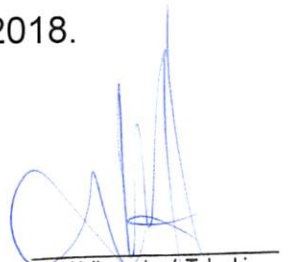
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 068/2018**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 020/2018**.

Em: 27 de novembro de 2018.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

284
V

CERTIDÃO N.º 068 - 2018
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de empresa especializada em promover evento de show artístico em comemorações de fim de ano.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2018, abaixo especificado:

			05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO	
			02 Divisão de Cultura	
			13.392.0022.2.034 Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	
281	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.894,12

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 28 de novembro de 2018.

Maisa de O. Batista
Maisa de Oliveira Batista
Contadora
CRC 071.889/O-6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 068/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 05.507.713/0001-60, com sede administrativa localizada na Av. Jardim, nº 04, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Ponta Grossa/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no Decreto nº 9.412/18, § 1º, Inciso II, alínea "a".

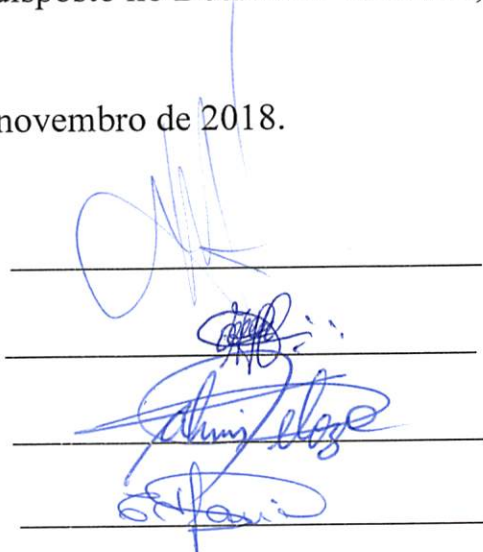
Congonhinhas, 29 de novembro de 2018.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Valmir Pelozo (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines, corresponding to the names listed on the left.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 075/2018

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Valmir Pelozo-RG nº 069.218-PR e CPF/MF nº 450.901.909-25

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de julho de 2018.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

26
V

4 GERAL A CIDADE RESISTE

DECRETO Nº 12.028/2016
NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 12.028/2016
NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Nome	CPF	Assinatura
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]

ROBERTO CARLOS NESSIANI - PREFEITO MUNICIPAL

Edição: 1589

DECRETO Nº 12.028/2016
NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 12.028/2016
NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Nome	CPF	Assinatura
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]

ROBERTO CARLOS NESSIANI - PREFEITO MUNICIPAL

C. Precatório, Sexta-feira, 20 de Julho de 2016

DECRETO Nº 12.028/2016
NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 12.028/2016
NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Nome	CPF	Assinatura
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]

ROBERTO CARLOS NESSIANI - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02/2016

DECRETO Nº 12.028/2016
NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 12.028/2016
NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Nome	CPF	Assinatura
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]
ROBERTO CARLOS NESSIANI	042.111.111-11	[Assinatura]

ROBERTO CARLOS NESSIANI - PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Congoninhas-PR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



28
V

PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 068 de 27/11/2018.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Show Artístico com Banda Show, a ser realizado no dia 31/12/2018, em comemoração das festividades de fim de ano.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 068, protocolo 1837 de 27/11/2018, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica para realização de Show Artístico com Banda Show, a ser realizado no dia 31/12/2018, em comemoração das festividades de fim de ano.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim



regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio



constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA – ME	12.000,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	12.000,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
AR SANTOS E CIA - LTDA	14.000,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	14.000,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
DENIS DOUGLAS LEITE & CIA – LTDA	15.000,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	15.000,00	



De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA – ME**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 12.000,00 (doze mil reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA – ME**, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

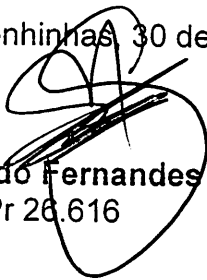
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

34
V

que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2018.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas


Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para realização de show artístico co Banda Show no dia 31 de dezembro de 2018, em comemoração as festividades de final de ano, junto a Empresa **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 05.507.713/0001-60, com sede administrativa localizada na Av. Jardim, nº 04, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Ponta Grossa/PR, no valor total de R\$.12.000,00 (doze mil reais), com pagamento à vista, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2018.


Valdeinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

2 GERAL A CIDADE REGIONAL

Edição: 1643

C. Procópio, Domingo, 02 de Dezembro de 2018

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1202630/2018 PROCESSO 105/2018 INEXIGIBILIDADE 14/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSOS. **OBJETO:** Realizar 1 (uma) apresentação artístico-musical das "Bandas Europa Show e Banda Stágio Final" no evento CONTRATA: Luciano Teixeira Guimarães & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.507.713/0001-60, com sede na Avenida Jardim, 04, Contorno, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.060-140 VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) sendo para Banda Europa Show valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) e para Banda Stágio Final valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) **VIGÊNCIA:** 12 MESES FORO: ASSAL – PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e LUCIANO GUIMARAES.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 60 (sessenta) dias. O DOUTOR ALEXANDRE AFONSO KNAKIEWICZ, MERTISSIMO JUIZ SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos: Processo: 0001424-91.2014.8.16.0155 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário. Valor da Causa: R\$14.527,58. Exequente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA (CPF/CNPJ: 79.086.997/0001-02), Rua Monsenhor João Belchior, 780 - Centro - CAMBARÁ/PR - CEP: 86.390-000 Executado(s): TEREZA DE JESUS ALVES SOUZA (CPF/CNPJ: 09.589.848/0001-53) Rua Rui Barbosa, s/n - Centro - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR - CEP: 86.270-000 TEREZA DE JESUS ALVES SOUZA (RG: 7.004.3629 SSP/PR e CPF/CNPJ: 990.098.469-20) RUA JOSE BATISTA PROENÇA., 1550 - Centro - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR - CEP: 86.270-000. Que pelo presente PROCEDA A CITAÇÃO DE TEREZA DE JESUS ALVES SOUZA, - dos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pague o débito executado, mais cominações legais, inclusive verba honorária que foi fixada pelo juízo em 10%, que será reatada pela metade em caso de pronto pagamento, sob pena de serem penhorados tanto bens quanto bastarem para a garantia da execução. O Executado poderá, no prazo de 15 dias, contados da junta da mandado, opor Embargos à Execução, independentemente da realização da penhora, depósito ou caução, com a advertência de que não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. No prazo dos embargos, poderão ainda, os executados, requererem o parcelamento do débito, desde que efetue o pagamento de 30% do valor e parcelando o restante em até seis vezes, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme art. 916, do Código de Processo Civil 2015. **ADVERTÊNCIA:** SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL EM CASO DE REVELIA. Do que para constar.

Umurama/PR, no valor total de R\$.6.080,00 (seis mil e oitenta reais), com pagamento à vista, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 30 de novembro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 068/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, Inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para realização de show artístico co Banda Show ME, CNPJ nº 05.507.713/0001-60, com sede administrativa localizada na Av. Jardim, nº 04, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Ponta Grossa/PR, no valor total de R\$.12.000,00 (doze mil reais), com pagamento à vista, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 30 de novembro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde
Av. Dep. Wilson Ribas, 116 - Fone: (41) 3224-1218 - e-mail: sam@sam.gov.br
www.sam.gov.br - CNPJ: 73.955.684/0001-59 - Santo Antônio do Paraná - PR.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 O Município de Santo Antônio do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, SEGURO DE RECARGAS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARANAÍSO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DA PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.
CREDECENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA - 17/12/2018 HORÁRIO: ATÉ AS 09:30 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: DIA - 17/12/2018 HORÁRIO: AS 10:00 horas

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório Ademais, informamos que os candidatos da 20ª chamada, ficam convocados a se apresentar na data do dia 05 de Dezembro de 2018 à partir das 15:00 horas às 15:30 horas, no Consultório Regional Pericce, localizado na Avenida Alberto Carazzai, nº. 1.543, Centro, Cornélio Procopio/PR, onde será realizada a Avaliação Médica e deverão comparecer munidos dos exames laboratoriais e complementares: hemograma completo; glicemia; sumário de urina; parasitológico de fezes; acuidade visual, conforme o item 21.2 do Edital nº. 01/2016.

Os candidatos devem ficar atentos aos itens do edital, em especial:

21.3.1 – O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 21.3, será considerado desistente e não será empossado.

...21.4 – O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato no certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Uraí qualquer alteração de endereço sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

Pedimos por gentileza que, para os candidatos aprovados que não possuírem interesse em ocupar a vaga ofertada, compareçam nesta Prefeitura Municipal, a fim de formalizarem a desistência da vaga, para que seja oportunizado para o próximo classificado.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Uraí/PR, 29 de Novembro de 2018.

Carlos Roberto Tamara - Prefeito Municipal de Uraí

36
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 123/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Jardim, nº 04, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.060-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.507.713/0001-60, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. **Luciano Teixeira Guimarães**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.813.004-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.004.949-93, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 068/2018, protocolado sob nº 1837 em 27/11/2018, proposta da **CONTRATADA** datada de 10/11/2018, da Dispensa de Licitação nº 020/2018, ratificada em 30/11/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços na realização de show artístico com apresentação musical da "Banda G2" no dia 31 de dezembro de 2018, em comemoração as festividades de final de ano, conforme proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

1.2. Fica ajustado que caso ocorram motivos fortuitos e alheios a vontade das partes, fazendo com que o evento não possa ser realizado na data estipulada na Cláusula Primeira, item 1.1, deste Contrato, poderá ser agendada outra data e as despesas com locomoção, alimentação e estadia da Banda, ficarão a cargo do **CONTRATANTE**, em valores conforme os praticados no mercado.

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 020/2018, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.12.000,00 (doze mil reais).

2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado à vista, na data da realização do evento, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

37
V

38
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
281	05.02.13.392.0022.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O show artístico será realizado no dia 31 de dezembro de 2018, com início às 23h00min e término previsto para às 03h00min do dia 01/01/2018, com vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. Os serviços quando da sua conclusão, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório ;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 06 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira – Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

40
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA ME

Luciano Teixeira Guimarães — Sócio-administrador

CONTRATADA

Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 123/2018

PROCESSO Nº 068/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Luciano Teixeira Guimarães & Cia Ltda ME.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços na realização de show artístico com apresentação musical da "Banda G2" no dia 31 de dezembro de 2018, em comemoração as festividades de final de ano, conforme proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$.12.000,00 (doze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, na data da realização do evento, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show artístico será realizado no dia 31 de dezembro de 2018, com início às 23h00min e término previsto para às 03h00min do dia 01/01/2018, com vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de dezembro de 2018. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

8 GERAL A CIDADE REGIONAL

Edição: 1645

re regular ou seja, consistindo nos produtos/materiais necessários;

7.2 - Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 - em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará, a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2 - de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

9.2 - as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente inarbitrário e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município;

10.2 - Elegem-se representantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Amoreira, em 24 de abril de 2018.

João Carlos Monteiro - Pregoeiro
Gabriel Victor Goto - Equipe de Apoio
Walden Honorio da Silva - Equipe de Apoio
Wendel Carlos de Oliveira - Equipe de Apoio

EMPRESAS:

A - BIOLOGICO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
B - ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP
C - J. RIBEIRO ATACADISTA DA - ME
D - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME
E - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
F - JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA
G - ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA - FARMÁCIA

CONTRATO Nº 123/2018
PROCESSO Nº 068/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Luciano Teixeira Guimarães & Cia Ltda ME.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços na realização de show artístico com apresentação musical da "Banda G2" no dia 31 de dezembro de 2018, em comemoração às festividades de final de ano, conforme proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, na data da realização do evento, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionadas à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show artístico será realizado no dia 31 de dezembro de 2018, em com início às 23h00min e término previsto para às 03h00min do dia 01/01/2018, com vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de dezembro de 2018. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 124/2018
PROCESSO Nº 054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Brasil Implementos Agrícolas - Eireli.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as associações de produtores rurais do Município de Congonhinhas, conforme as especificações, premissões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Item 1.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal, após a entrega dos equipamentos.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de dezembro de 2018. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 125/2018
PROCESSO Nº 054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Kohler Implementos Agrícolas Eireli.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as associações de produtores rurais do Município de Congonhinhas, conforme as especificações, premissões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato - Itens 2 e 3.

VALOR TOTAL: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal, após a entrega dos equipamentos.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de dezembro de 2018. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

102	PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO/ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1 LITRO	SEPTMAX	LT	0	R\$ 4,10	R\$ 0,00
181	PULVEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL COR BRANCA PCT 0,100	WELTX	PACO	5	R\$ 24,21	R\$ 121,05
197	NEK PLAST	NEK PLAST	PACO	35	R\$ 40,17	R\$ 200,65
203	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR	LABOR IMPORT	UN	2.500	R\$ 24,16	R\$ 845,00
209	SCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 23 (11 QUALIDADE)	LABOR IMPORT	UN	2.200	R\$ 0,16	R\$ 352,00
210	SCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 23 (11 QUALIDADE)	MARK MED	PACO	8	R\$ 5,68	R\$ 45,28
231	SONDA ASPIRAÇÃO Nº8 (COM 12 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	8	R\$ 0,01	R\$ 46,08
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 (COM 10 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	28	R\$ 7,50	R\$ 210,00
236	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 (COM 10 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	18	R\$ 7,80	R\$ 140,40
238	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 (COM 10 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	28	R\$ 7,93	R\$ 222,04
240	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 (COM 10 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	22	R\$ 9,18	R\$ 201,96
241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 (COM 10 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	28	R\$ 9,95	R\$ 278,60
242	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20 (COM 10 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	18	R\$ 11,31	R\$ 203,58
243	SONDA RETAL 18 PC 0710 UNIDADES (1ª QUALIDADE)	MARK MED	PACO	7	R\$ 5,80	R\$ 40,60
244	SONDA RETAL 18 PC 0710 UNIDADES (1ª QUALIDADE)	MARK MED	PACO	7	R\$ 6,18	R\$ 43,26
245	SONDA RETAL 18 PC 0710 UNIDADES (1ª QUALIDADE)	MARK MED	PACO	8	R\$ 6,89	R\$ 55,12
246	SONDA URETRAL 08 (PCT COM 10 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	8	R\$ 7,37	R\$ 58,96
248	SONDA URETRAL 12 (PCT COM 10 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	10	R\$ 5,02	R\$ 50,20
249	SONDA URETRAL 14 PC 0710 UNIDADES (1ª QUALIDADE)	MARK MED	PACO	18	R\$ 5,06	R\$ 91,08
250	SONDA URETRAL 12 (PCT COM 10 UNIDADES) 1ª QUALIDADE	MARK MED	PACO	216	R\$ 5,06	R\$ 1.082,96
288	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FARMAX	LT	32	R\$ 10,38	R\$ 331,52

37	BANDEJA RETANGULAR LISA DE AÇO INOXIDAVEL (DIM. 29x18x1,5CM)	Fortnox	UN	2	R\$ 44,50	R\$ 89,00
65	CUBA RIM INOX 7,500ML	Flextrox	UN	0	R\$ 35,90	R\$ 0,00
96	FILME PARA RAO X 13 X 18	Fuji Film	CX	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
99	FILME PARA RAO X 18 X 24	Fuji Film	CX	5	R\$ 93,00	R\$ 415,00
101	FILME PARA RAO X 30 X 40	Fuji Film	CX	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
102	FILME PARA RAO X 35 X 43	Fuji Film	CX	5	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00
134	GEL PARA ULTRASSOM 1 KG	Purigel	FR	5	R\$ 4,70	R\$ 23,50
187	FINÇA HALSTEAD MOSSUITO 12CM ABC	ABC	UN	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
259	TAMBOR PARA GAZE ALGODÃO INOX 29x29CM	Flextrox	UN	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
260	TENTACANULA 15CM	ABC	UN	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40

2	ÁGUA OXIGENADA, RESERVÓRIO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, 1 LITRO.	FARMAX	LT	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
13	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% V/V 62,44 ALVEADO, HIPOFÓLITO, EM ROLETE, SONDAS, MAO ESTERIL, EMBALAGEM DE COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALCOODAO, 11 FIOS/CM, COR CAMARDA, 1,30 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL, PACOTE 500 UNIDADES.	TUPI	UN	30	R\$ 7,89	R\$ 239,70
17	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALCOODAO, 11 FIOS/CM, COR CAMARDA, 1,30 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL, PACOTE 500 UNIDADES.	CREMER	PACO	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
64	TESTE DE GRAVIDEZ	NEVE	PACO	226	R\$ 11,15	R\$ 2.519,90
269	TESTE DE GRAVIDEZ	CONFIRA	UN	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00

Blindado: Acordo e homologado
Assinado por: JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA
CPF Nº 03.081.446/0001-40

Blindado: Acordo e homologado
Assinado por: JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA
CPF Nº 03.081.446/0001-40